



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## **PROJETO DE LEI N° 008, de 04 de fevereiro de 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, até dois Monitores Educacionais Sociais, com carga horária semanal de 30 horas, para atender a demanda no turno inverso, por um período de até 180 dias, e dá outras providências.**

**FABIANO ROGERIO IMMICH**, Vice-Prefeito de Santa Clara do Sul, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, até dois Monitores Educacionais Sociais, com 30 horas semanais, para atenderem ao turno inverso, nas Escolas Municipais, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, perdurando enquanto da tramitação do Concurso Público, e em caso de não ter aprovados e/ou candidatos que aceitem a vaga, prorrogável até o final do ano letivo.

**Art. 2º** As contratações serão sob forma de contrato administrativo, mediante Processo Seletivo Simplificado já realizado neste exercício, com inclusão no sistema previdenciário geral.

**Art. 3º** A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos do Pessoal Efetivo, proporcional à carga horária contratada.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de fevereiro de 2019.

**FABIANO ROGERIO IMMICH**  
Vice-Prefeito em exercício.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 008/2019.

Santa Clara do Sul, 04 de fevereiro de 2019.

Senhora Presidente e  
Senhores Vereadores:

Neste início de ano letivo, a Secretaria de Educação, ao proceder na montagem de seu quadro funcional, constatou que não há mais banca de concursados para as funções de Monitor Educacional Social. Todavia, tem a necessidade de demanda para até dois profissionais atenderem o turno inverso nas Escolas Municipais. Como o Monitor Educacional Social também atende as atividades de grupos de convivência, atendidas pela Assistência, uma das concursadas, pela experiência, foi lotada naquele setor. Com isto, abriu lacuna no turno inverso, para o qual necessitamos contratar até duas profissionais.

Já está em andamento o Concurso Público, que está em fase de contratação de empresa, portanto solicitamos autorização apenas até 180 dias. Caso não haja aprovados e/ou os candidatos aceitem as vagas, aí sim será prorrogado até o final do ano letivo.

Devido à urgência, o Município já procedeu na realização do Processo Seletivo Simplificado.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

**FABIANO ROGERIO IMMICH**  
Vice-Prefeito em exercício.

Ao  
Ver<sup>a</sup>. HELENA LÚCIA HERRMANN,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL- RS.